



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
SAUS Quadra 05, Lote 03, Bloco J, Edifício CFC, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-920
Telefone: (61) 3314-9600 - www.cfc.org.br E-mail: cfc@cfc.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX - NLL

INEXIGIBILIDADE Nº 383500-35/2024

Processo nº 90796110000028.000070/2024-26

Unidade Gestora: [DEGEP](#)

1. DO OBJETO

- 1.1. Trata o processo de contratação de empresa especializada para a realização de uma palestra In Company presencial sobre "Assédio e Discriminação no Trabalho: Como Prevenir e Combater", a ser ministrada para os funcionários do Conselho Federal de Contabilidade.
- 1.2. Encaminhe-se o presente documento para **AUTORIZAÇÃO** pelo Vice-presidente Administrativo, Sebastião Célio Costa Castro, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor :

2.2. Por se tratar de serviço técnico especializado.

2.3. Base Legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.4. **Contratada:** Privilegium Cursos Ltda ME - CNPJ: 19.315.857/0001-29.

2.5. **Valor Total da Contratação:** R\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais).

2.6. Diante dos dados expostos, o Vice-presidente Administrativo do CFC, Sebastião Célio Costa Castro, **AUTORIZA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência SEI nº 0478379 e **AUTORIZA** a contratação em tela.

2.7. Determino que o Departamento de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o qual é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à autorização acima.

Autorização

Sebastião Célio Costa Castro

Autoridade Competente

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Célio Costa Castro, Vice-Presidente**, em 30/10/2024, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0569190** e o código CRC **25CAA5D2**.

Referência: Processo nº 90796110000028.000070/2024-26

SEI nº 0569190